



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

Processo nº 9079610110000359.000002/2026-12

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto técnico e orçamentário de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como assessoramento técnico na fiscalização e execução do objeto, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

A empresa apresentou proposta com menor preço na fase interna do processo de contratação, conforme levantamento de mercado realizado.

2.2. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado para R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025.

2.3. **Contratada:** DELPI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 50.518.200/0001-09

2.4. **Valor total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.5. Diante dos dados expostos, a Vice-Presidente de Administração e Finanças Rosângela de Oliveira **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1198517, e autoriza a contratação em tela.

2.6. Determino que o Setor de Licitações e Contratos realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Contadora Rosângela de Oliveira

Vice-Presidente de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira, Vice-Presidente**, em 24/02/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1244447** e o código CRC **F69C8931**.